



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

#### REQUERIMENTO Nº de 2017. (Do Sr. Wilson Beserra)

Requer que seja convidado através do Excentíssimo Ministro de Estado das Cidades (MCidades), o Sr. Elmer Coelho Vicenzi como presidente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) ao qual o confere o cargo de Diretor, com a finalidade de esclarecer a este Colegiado as denúncias referentes a irregularidades que tem causado enormes prejuízos aos cofres público, bem para tomarmos conhecimento da situação atual sobre a padronização e procedimentos para o Registro de Contratos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor, nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos – CRV.

**Senhor Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja convidado o Sr. Elmer Coelho Vicenzi como presidente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) ao qual o confere o cargo de Diretor, com a finalidade de esclarecer a este Colegiado as denúncias referentes a irregularidades que tem causado enormes prejuízos aos cofres públicos, bem para tomarmos conhecimento da situação atual sobre a padronização e procedimentos para o Registro de Contratos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor, nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos – CRV.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

Diante da flagrante ilegalidade do processo com o agravante de se estar propiciando o acesso às informações estratégicas de órgãos do estado para entidades privadas e irregularidades que tem causado enormes prejuízos aos cofres públicos, entende-se que este mecanismo não pode ser mais empregado, cabendo ao gestor adotar medidas corretivas e conceber alternativas que possam atender às determinações da lei.

A execução indireta dos serviços de registros dos contratos de financiamento de clausula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor do Estado, desde que precedida de licitação pelo órgão competente (Detran), assim sendo, restará assegurada da melhor proposta com fulcro na combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica a ser apresentada pela empresas licitantes interessadas e precisa ser discutido neste Colegiado.

Para que possamos acompanhar as ações e apresentar nossas contribuições para melhorar a qualidade dos serviços prestados nos órgãos público da esfera federal e esclarecer estes questionamentos e para resguardarmos os interesses de todos os brasileiros, requeremos então esta Audiência Pública, certos de contar com a presença do Sr. Elmer Coelho Vicensi como presidente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) ao qual o confere o cargo de Diretor, conto com o apoio de nossos ilustres parlamentares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de de 2017.

**WILSON BESERRA**

**Deputado Federal – PMDB/RJ**